

19.5. As sanções previstas nos subitens 19.1, 19.3 e 19.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste contrato, com renúncia expressa aos demais por mais privilegiados que sejam.

E por estarem ajustados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Arapiraca, 06 de setembro de 2024.

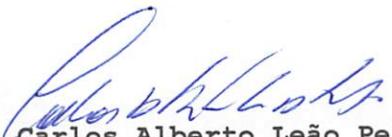


**Katiane Duarte Costa**  
Superintendente  
Contratante



Assinado de forma digital por TIVIC  
TECNOLOGIA E INFORMACAO  
LTDA:11085332000132  
Dados: 2024.09.09 15:13:14 -03'00'

**HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO**  
TIVIC Tecnologia e Informação Ltda  
Contratada



**Carlos Alberto Leão Peixoto Júnior**  
Gestor do Contrato

Testemunhas

Nome: Daiiane Alves Cunha  
CPF/MF n° 112.363.094-13

Nome: João Paulo de N. Silva  
CPF/MF n° 050.664.854-06

10553-2, inscrito no CPF nº 023.621.694-56, o qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Emitir Ordem Inicial de fornecimento, assinando-a conjuntamente com o Responsável pela Gerência de Fiscalização;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto à quantidade e qualidade desejada;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com a titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, e nos casos previstos será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei, bem como o Decreto Municipal nº 2.920/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

19.1. Advertência;

19.2. Multas:

a) de 0,03 % (*três centésimos por cento*), por dia de atraso sobre o valor total do contrato resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (*cinquenta por cento*), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (*trinta*) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

19.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

- a um cronograma, com local, datas e horários a serem definidos posteriormente;
- b) Todos os custos com a realização do curso, inclusive relativos a transporte, hospedagem e alimentação dos ministrantes, e material de apoio aos alunos serão a cargo da Contratada;
- c) O curso será ministrado para 68 (sessenta e oito) alunos em 2 (duas), das 08 às 17 horas, não podendo ultrapassar, em regime intensivo, 8 (oito) horas-aula por dia, com intervalos para almoço e lanche a serem definidos no cronograma;
- c) A Contratada deverá, ao final da formação, fornecer certificado aos agentes, atestando a participação no curso, período de sua realização, matérias ministradas, carga horária de cada módulo e carga horária total, ou conforme padrão já estabelecido e em vigor pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, em conformidade com a Portaria nº 966/2022.
- d) Ao final, a Contratada deverá emitir relatório das atividades executadas para cada módulo realizado.
- e) Os certificados dos participantes deverão ser emitidos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Governo, no máximo em 10 (dez) dias corridos a contar da aprovação do participante.
- f) A empresa contratada deverá cumprir o pactuado neste instrumento, procedendo a administração na aplicação das sanções por inadimplemento, desídia ou mora.
- g) Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento relativo à aquisição realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do Contrato resultante deste TR;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d) Emitir empenho;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de seu Fiscal de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da Lei.

O Fiscal do contrato será CARLOS ALBERTO LEÃO PEIXOTO JUNIOR, matrícula nº

Módulo III Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego.	16h/a
<b>TOTAL</b>		<b>32 h/a</b>

**Parágrafo segundo.** O curso será ministrado para 68 (sessenta e oito) agentes de autoridade de trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, Relatório e Emissão dos Certificados, devidamente atestada pelo Fiscal e pela titular da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação lavrado pelo Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato terá início na data de sua publicação e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas resultantes deste TR correrão à conta funcional programática 20.20.26.128.3020.1096 - Capacitação e qualificação do servidor, da SMTT Arapiraca elemento de despesa 339039.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento vigente 3.647/2023, de 22 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O local da prestação dos serviços dar-se-á na cidade de Arapiraca, em local e data a serem definidos posteriormente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS**

Ao término do curso, a empresa deverá emitir certificados de conclusão para todos os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos, conforme as normas da Portaria nº 966/2022 SENATRAN. O certificado deve ser válido em todo o território nacional e reconhecido pelos órgãos de trânsito competentes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui em obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

a) A prestação dos serviços será efetuada na cidade de Arapiraca, e seguirá

**CONTRATO DE N°007/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO DE ARAPIRACA E A EMPRESA  
TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede a Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-15, neste ato representada por sua Superintendente **KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do RG n.º 1.670.069 SSP/AL, inscrita no CPF n.º 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 11.085.332/0001-32, com sede à Avenida Espanha, n.º 74 ap 209, bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP 45028-110, fone (77) 8802 4251, com endereço eletrônico [comercial@tivic.com.br](mailto:comercial@tivic.com.br) neste ato representada por **HUGO LEONARDO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF N.º 001.689.685-75, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmam o presente **CONTRATO**, a ser processado nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.028/13, de 20 de julho de 2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/21, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a realização de curso de atualização para agentes de autoridade de trânsito, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria n.º 966 SENATRAN, de 25 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O Curso de Atualização terá carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, conforme estrutura curricular a seguir, e será ministrado por órgãos integrantes do SNT ou por entidades e instituições por eles habilitadas.

Módulo	Conteúdo	Carga horária
Módulo I Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização.	12 h/a
Módulo II Ética e Cidadania	Ética profissional; Cidadania e trânsito.	04 h/a

